



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

EXTRATO DE ADITIVO N.º 004/2021 AO CONTRATO N.º 001/2017 – (CMSI) (PROCESSO N. 001/2017 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N. 001/2017).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.620.534/0001-83, com sede a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu-Pr.

CONTRATADO: *Leonides Maria Kuhn*, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF 783.676.709-49 e RG 4.977.300-5 – SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, s/n, na cidade de Serranópolis do Iguaçu.

OBJETO: Locação de um prédio com 224²(duzentos e vinte e quatro metros quadrados), para fins de funcionamento da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, situada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$2.356,81 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) mensais, período de 12(doze) meses perfazendo o valor total de R\$28.281,72 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIDÊNCIA: 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 22 de março de 2021.

Publicado

www.serranópolis.pr.gov.br

Data: 22/03/2021

Edição: 2231

Página: 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO Nº: 2231 – ANO: IX

24 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2021 AO CONTRATO Nº 001/2017 – [CMSI]
EXTRATO DE ADITIVO N.º 004/2021 AO CONTRATO N.º 001/2017 – (CMSI)
(PROCESSO N. 001/2017 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N. 001/2017).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.620.534/0001-83, com sede a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu-Pr.

CONTRATADO: *Leonides Maria Kuhn*, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF 783.676.709-49 e RG 4.977.300-5 – SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, s/n, na cidade de Serranópolis do Iguaçu.

OBJETO: Locação de um prédio com 224²(duzentos e vinte e quatro metros quadrados), para fins de funcionamento da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, situada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$2.356,81 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) mensais, período de 12(doze) meses perfazendo o valor total de R\$28.281,72 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIDÊNCIA: 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 22 de março de 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 076/2021

22/03/2021

REGULAMENTA OS DIAS PARA REALIZAÇÃO DE BALANÇO NAS FARMÁCIAS DO CAS E DO NAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que nas últimas terças-feiras de todos os meses a farmácia do Centro Assistencial de Saúde de Flor da Serra - CAS ficará fechada para balanço mensal e nas últimas quartas-feiras de todos os meses a farmácia do Núcleo de Saúde de Jardimópolis – NAS ficará fechada para balanço mensal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 222/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 22 de março de 2021.

IVO ROBERTI
Prefeito

MAURO CARLING
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

Ofício n.º 18/2021.

Serranópolis do Iguaçu, 18 de março de 2021.

Assunto: **Contrato de Aluguel.**

Prezada Senhora,

Eu, Nilson Mário Konig, CPF n.º 577.215.309-97, Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, situado a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, bairro Jardimópolis, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná. Venho, pelo presente, solicitar aditivo do contrato de aluguel da sala comercial onde se situa a sede da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, de acordo com o índice IGP-M acumulado no ano (mês de Fevereiro) no valor de 28,9447%, o contrato de aluguel passará a ter o valor mensal de R\$2.356,81 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Aguardamos,


Nilson Mário Konig
Presidente

Excelentíssima Senhora:
Leonides Maria Kuhn

*Recebido em
22/03/2021
Leonides Maria Kuhn*

Índices Econômicos - IGP-M

		2021	
MÊS	Mensal %	Acumulado nos últimos 12 meses %	Acumulado no ano %
Janeiro	2,58	25,7126	2,5800
Fevereiro	2,53	28,9447	5,1753
Março			
Abril			
Maio			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			

2020				2019			
MÊS	Mensal %	Acumulado nos últimos 12 meses %	Acumulado no ano %	MÊS	Mensal %	Acumulado nos últimos 12 meses %	Acumulado no ano %
Janeiro	0,48	7,8223	0,4800	Janeiro	0,01	6,7516	0,0100
Fevereiro	-0,04	6,8389	0,4398	Fevereiro	0,88	7,6157	0,8901
Março	1,24	6,8178	1,6853	Março	1,26	8,2786	2,1613
Abril	0,80	6,6908	2,4987	Abril	0,92	8,6555	3,1012
Maio	0,28	6,5103	2,7857	Maio	0,45	7,6587	3,5651
Junho	1,56	7,3133	4,3892	Junho	0,80	6,5279	4,3937
Julho	2,23	9,2693	6,7171	Julho	0,40	6,4113	4,8112
Agosto	2,74	13,0205	9,6411	Agosto	-0,67	4,9636	4,1090
Setembro	4,34	17,9374	14,3995	Setembro	-0,01	3,3817	4,0986
Outubro	3,23	20,9245	18,0947	Outubro	0,68	3,1665	4,8065
Novembro	3,28	24,5173	21,9682	Novembro	0,30	3,9856	5,1209
Dezembro	0,96	23,1391	23,1391	Dezembro	2,09	7,3179	7,3179

2018				2017			
MÊS	Mensal %	Acumulado nos últimos 12 meses %	Acumulado no ano %	MÊS	Mensal %	Acumulado nos últimos 12 meses %	Acumulado no ano %
Janeiro	0,76	-0,4140	0,7600	Janeiro	0,64	6,6608	0,6400
Fevereiro	0,07	-0,4239	0,8305	Fevereiro	0,08	5,3866	0,7205
Março	0,64	0,2033	1,4758	Março	0,01	4,8624	0,7306
Abril	0,57	1,8953	2,0543	Abril	-1,10	3,3678	-0,3775
Maio	1,38	4,2712	3,4626	Maio	-0,93	1,5736	-1,3039
Junho	1,87	6,9376	5,3974	Junho	-0,67	-0,7837	-1,9652
Julho	0,51	8,2624	5,9349	Julho	-0,72	-1,6751	-2,6711
Agosto	0,70	8,9114	6,6704	Agosto	0,10	-1,7242	-2,5737
Setembro	1,52	10,0496	8,2979	Setembro	0,47	-1,4594	-2,1158
Outubro	0,89	10,8074	9,2618	Outubro	0,20	-1,4200	-1,9201
Novembro	-0,49	9,6940	8,7264	Novembro	0,52	-0,8777	-1,4100
Dezembro	-1,08	7,5521	7,5521	Dezembro	0,89	-0,5326	-0,5326

2016				2015			
MÊS	Mensal %	Acumulado nos últimos 12 meses %	Acumulado no ano %	MÊS	Mensal %	Acumulado nos últimos 12 meses %	Acumulado no ano %
Janeiro	1,14	10,9612	1,1400	Janeiro	0,76	3,9638	0,7600
Fevereiro	1,29	12,0900	2,4447	Fevereiro	0,27	3,8499	1,0321
Março	0,51	11,5682	2,9672	Março	0,98	3,1451	2,0222
Abril	0,33	10,6419	3,3070	Abril	1,17	3,5442	3,2158
Maio	0,82	11,0937	4,1541	Maio	0,41	4,1041	3,6390
Junho	1,69	12,2193	5,9143	Junho	0,67	5,5829	4,3334
Julho	0,18	11,6509	6,1049	Julho	0,69	6,9639	5,0533
Agosto	0,15	11,5062	6,2641	Agosto	0,28	7,5538	5,3474
Setembro	0,20	10,6777	6,4766	Setembro	0,95	8,3588	6,3482
Outubro	0,16	8,7985	6,6470	Outubro	1,89	10,0985	8,3582
Novembro	-0,03	7,1374	6,6150	Novembro	1,52	10,6873	10,0053
Dezembro	0,54	7,1907	7,1907	Dezembro	0,49	10,5443	10,5443



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

ADITIVO N.º 004/2021 AO CONTRATO N.º 001/2017
(Processo n.º 001/2017 – Dispensa por Justificativa n.º 001/2017).

PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU** na qualidade de **LOCATÁRIO**, e na qualidade de **LOCADORES**, neste ato representado por **LEONIDES MARIA KUHN**, pessoa física, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF: 783.676.709-49 e RG: 4.977.300-5 SSP/PR e **VILSON KUHN**, pessoa física, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF: 483.151.794-15 e RG: 3.300.907-0, residentes e domiciliados na rua Salgado Filho, s/n., bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu – Pr.

OBJETO

Locação de um prédio com 224² (duzentos e vinte e quatro metros quadrados), para fins de funcionamento da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, situada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado, o *prazo*, para até 12 (doze) meses, com seu início em 01/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a cláusula segunda, do *valor*, corrigido pelo índice geral de preços do mercado oficial do Governo (IGP-M) de 28,9447%, fica perfazendo o valor de R\$2.356,81 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente aditivo ratifica todas as cláusulas do contrato base com exceção daquelas que por este foram alteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor, para um só efeito.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 22 DE MARÇO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
NILSON MÁRIO KONIG
PRESIDENTE

Leonides Maria Kuhn
LEONIDES MARIA KUHN
LOCADORA

PROCESSO n° 001/2017
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA n° 001/2017
CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 001/2017

LOCADOR: **LEONIDES MARIA KUHN**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF n° 783.676.709-49 e RG n° 4.977.300-5 - SSP/PR e **VILSON KUHN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n° 483.151.749-15 e RG n° 3.300.907-0 residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, s/n, bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu-Pr.

LOCATÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Nilson Mario Konig, brasileira, casado, Vereador, portador do CPF n° 577.215.309-97 e RG n° 4.163.925-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua General Carneiro, s/n, bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu-Pr.

Pelo presente instrumento particular, as partes supras qualificadas, tem justo e contratado a locação de um prédio com 224² (duzentos e vinte e quatro metros quadrados), para fins de funcionamento da sede da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, situada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses a partir de 01/04/17**, podendo ser rescindido a qualquer momento por uma das partes, salientando-se, porém, que a parte deverá ser comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O aluguel mensal será o correspondente a **R\$ 1.590,00** (hum mil, quinhentos e noventa reais) corrigido anualmente pelo índice oficial do Governo (IGP-M), que deverá ser pago diretamente a locadora até o dia 05(cinco) do mês subsequente, através de transferência para a conta bancária indicada pelo Locador. Pelo atraso no pagamento por mais de 30 (trinta) dias, o locatário pagará juros, ora convencionado de 1% (um por cento), ao mês e a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel, além de ser considerada inadimplência aos termos do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da presente locação destina-se, exclusivamente, ao uso acima mencionado, ou seja, funcionamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, subordinando-se as disposições do Decreto n° 24150 de 1934 e da atual lei do inquilinato n° 8245 de 18/10/91.

CLÁUSULA QUARTA:

Obriga-se o locatário, além do pagamento pontual do aluguel estipulado, ao pagamento de todos os ônus oriundo da exploração comercial, como impostos, taxas, seguros, encargos sociais, municipais, estaduais ou federais. (Obs: No caso da Câmara Municipal de Vereadores, estes impostos e taxas, bem como a energia elétrica e água são de responsabilidade do Locatário.

J. Margaret S. do Silva
Leonides Maria Kuhn *[assinatura]* *[assinatura]*

CLÁUSULA QUINTA:

O locatário não poderá ceder ou transferir o presente instrumento, parcial ou totalmente, sem o expresse consentimento da locadora, sob pena de rescisão de pleno direito, deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

O locatário se obriga a zelar e manter o imóvel ora locado em perfeito asseio e a conservá-lo, fazendo por sua conta todos os reparos que se fizerem necessários ou aqueles que forem exigidos pelas autoridades competentes, pelo exercício da finalidade deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Nenhuma obra ou modificação poderá o locatário realizar no imóvel, sem a prévia anuência da locadora.

CLÁUSULA OITAVA:

Além da conservação e zelo pelas dependências do prédio, o locatário se obriga a manter um ambiente sadio, não sendo permitida a permanência no local de pessoas que promovam algazarras, ameaças ou outras que possam causar mal estar aos presentes.

CLÁUSULA NONA: O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato ficará o mesmo rescindido, sujeitando-se a parte inadimplente à multa correspondente ao valor de 02(dois) meses de aluguel.

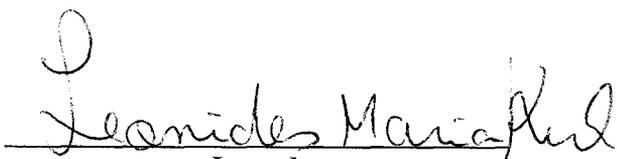
CLÁUSULA DÉCIMA: Solidariamente com o locatário, por todas as cláusulas e obrigações deste obriga com o locatário, o preço do aluguel, e por todos os danos e prejuízos por ventura causada ao imóvel ora dada em locação.

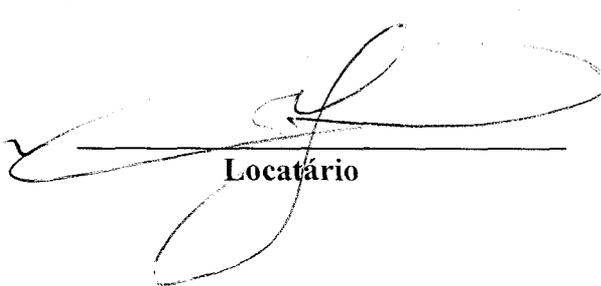
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Elegem o fórum da Comarca de Medianeira-Pr, para dirimir todo e qualquer litígio decorrente do presente contrato.

E, assim justos e contratados assinam o presente, a locadora, por seu representante legal, o locatário, por si e seus herdeiros e sucessores, em três (três) vias de igual teor, perante as testemunhas adiante.

Serranópolis do Iguaçu, 27 de março de 2017


Locador


Locatário

Testemunhas:

Nome: Fabiana Meneghini Freire
CPF: 055.826.849-80

Nome: Manoel S do Silva
CPF: 017.447.939-06